
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Av. Macabeus, n. 448, Centro, Amorinópolis, Estado de Goiás, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 17 da lei 8.666/93, determina abertura do procedimento licitatório a ser presidido pelo Presidente da Comissão de Licitação. Torna público ainda, que realizará **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE**, ON LINE através do sítio www.innovaleiloes.com.br, a partir do dia 18 de julho de 2020 e PRESENCIAL E ON LINE na Garagem Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, a partir das 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de julho de 2020, ou somente ON LINE, de acordo com a conveniência da municipalidade em atenção aos protocolos sanitários, em função dos riscos de contaminação pelo COVID-19 para venda de veículos, máquinas e sucatas inservíveis para a administração, que será realizado pelo leiloeiro oficial, **Vilton Pereira da Silva**, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 008/95, assistido pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 035/2020, de 22 de junho de 2020. Este EDITAL está disponível aos interessados nos sites www.amorinopolis.go.gov.br e www.innovaleiloes.com.br, com maiores informações através dos telefones (64) 3677-1151 / (64) 98402-0063/ 98479-0994/99906-2102 (Whatsapp).

1- DO OBJETO

O objeto deste Processo de Leilão se constitui veículos, máquinas, e sucatas inservíveis à municipalidade, individualmente descritos no ANEXO I deste EDITAL, onde, também, constará o valor de avaliação de cada lote, excluídas as despesas com comissões, taxas e impostos de cada bem.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1 – O leilão será realizado, presencialmente e on line no dia 23 de julho de 2020, às 09h30min (Horário de Brasília), na Garagem Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, com lances on-line a partir do dia 18 de julho de 2020.

2.2 – Caso haja qualquer tipo de proibição para realização de leilões em função do risco de contaminação pelo COVID-19, fica automaticamente definido que o evento se dará apenas de forma ON LINE com encerramento no dia 23 de julho de 2020.

2.3 – No caso de alteração de que trata o item 2.2, os avisos estarão disponíveis nos sítios da prefeitura de Amarinópolis e do leiloeiro, não cabendo qualquer tipo de reclamação em razão do desconhecimento das regras estabelecidas.

3 - DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO

3.1 – Os bens objeto do presente Leilão estarão à disposição dos interessados para visita e exame do dia 13 de julho de 2020 até dia 22 de julho de 2020, no horário de 07h:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2 – Será possível a apresentação de lances ON LINE através do sítio www.innovaleiloes.com.br, à partir do dia 18 de julho de 2020.

3.3 - As sessões presencial e on-line se encerrarão simultaneamente, obedecendo o tempo estipulado automaticamente da plataforma virtual do leiloeiro.

3.4 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e a alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas não ensejará no cancelamento da arrematação, devendo o interessado proceder a vistoria in loco dos bens.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste processo qualquer interessado, sendo condição obrigatória o cadastramento antecipado através do site www.innovaleiloes.com.br, ou no local do leilão até às 09h00min do dia 23 de julho de 2020, com os documentos a seguir:

a) Pessoa Física:

a.1 - Documento de Identidade com foto;

a.2 - CPF;

a.3 - Comprovante de endereço.

b) Pessoa Jurídica:

b.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou documento que substitua

conforme o enquadramento jurídico e tributário do participante; (original ou cópia autenticada)

b.2 - Comprovante de Inscrição no CNPJ;

b.3 - Comprovante de endereço.

4.2 – Caso o licitante seja representado por procuração, deverá ser específica, podendo o instrumento ser público ou com firma reconhecida no cartório, acompanhada dos documentos previstos no item 4.1 (alínea a ou b, conforme o caso), bem como, documento pessoal de identificação com foto (original) e CPF (original) do procurador.

4.3 – Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro, menores de 18 (dezoito) anos e pessoas declaradas inidôneas e incapazes.

4.6 – Os lances serão oferecidos presencialmente a partir do preço mínimo avaliado ou o lance maior oferecido na plataforma do leiloeiro, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

4.7 – Na sucessão de lances, o incremento mínimo será ser fixada pelo leiloeiro, para cada lote, considerando-se como incremento mínimo o que estiver estipulado na plataforma virtual do leiloeiro.

5 - DOS LANCES:

5.1 - Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.2 - Eletrônica:

5.2.1 - A partir do dia 18 de julho de 2020, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, o interessado poderá enviar lance antecipadamente no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sitio eletrônico www.innovaleiloes.com.br

5.2.2 - Durante a sessão pública poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real, a partir do valor já ofertado na plataforma virtual;

5.2.3 - Se a participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado, sendo dado preferência a quem estiver no local do evento.

5.2.4 - Não haverá ressarcimento moral, material ou qualquer tipo de responsabilidade por eventuais falhas na sessão online.

5.3 - Presencial:

5.3.1 - A partir das 09h30min do dia 23 de julho de 2020, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital.

5.3.2 - O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance;

5.3.3 – Conforme descrito no item 2.2, o leilão poderá ocorrer de forma apenas ON LINE, devendo o interessado estar atento a esse fato, vez que em função do risco de contaminação do COVID-19, normas e protocolos são estabelecidos a qualquer momento.

5.4 - Para acompanhamento do leilão e participação de forma online e presencial, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro ou de forma presencial no local do evento, com a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

5.5 - Os lances serão oferecidos verbalmente e através do site, ou mesmo somente nessa segunda hipótese, a partir do preço mínimo estabelecido como lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance;

5.6 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado como incremento mínimo e aceito pelo leiloeiro, sendo que, para segurança dos interessados, haverá uma espera no tempo final para encerramento do lance que estará estabelecido na plataforma do leiloeiro.

6 – DO LEILOEIRO

6.1 – O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial **VILTON PEREIRA DA SILVA**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 008/95 e FAEG/89, estabelecido profissionalmente na Avenida Oeste, quadra 16, lote 01, Setor Pedro Gonçalves Filho, Iporá - Goiás, telefones nº (64) 98402-0063, (64) 98479-0994 e (64) 99906-2102 (Whatsapp) e-mail viltonpereira1@gmail.com e site www.innovaleiloes.com.br

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do bem arrematado deverá ocorrer integralmente por depósito bancário no valor do lance, conforme orientações do leiloeiro no local do evento, em moeda corrente nacional, transferência eletrônica (DOC/TED) ou através de cheque nominativo de emissão do próprio arrematante ou do seu procurador legal, ficando este obrigado a pagar no ato da arrematação o percentual de 5% (cinco por cento) ao leiloeiro, além de taxas administrativas previstos no item 10.1.

7.2 – O pagamento do valor do lance vencedor deverá ser depositado na Agência 632-7, Conta Corrente nº 14.673-0, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal Amorinópolis.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

8.1 – A retirada dos bens somente será autorizada pela administração municipal a partir de **5 (cinco) dias** após o Leilão, com prazo máximo para retirada de 20 (vinte) dias após a realização do mesmo, com a comprovação de transferência dos veículos junto ao DETRAN-GO (quando for o caso) e o efetivo pagamento dos valores ao município e ao Leiloeiro, podendo sofrer alteração por decisão do município.

8.2 – Os interessados deverão fazer a vistoria “*in loco*” no período indicado neste edital para verificar as condições de cada bem, assim como o valor atualizado dos débitos atualizados junto ao Detran, uma vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

8.3 - As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os veículos recebidos como doação, sendo o arrematante obrigado a realizar duas transferências, sendo a primeira para o município de Amorinópolis (órgão que recebeu a doação) e posteriormente para o arrematante.

8.4 Os Veículos doados que tiverem destinos diferentes do item acima referidos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, tanto na esfera criminal quanto administrativa e cível.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

9.2 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades legais;

9.3 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93;

10 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1 – No ato da arrematação o ARREMATANTE vencedor pagará, a título de comissão do leiloeiro, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor do lance. Conforme Instrução Normativa do DNRC nº 113/10 art. 12 Inc. II, letra “b”, os arrematantes pagarão ainda as despesas administrativas no valor de R\$ 100,00 por lote arrematado, com valor até R\$ 1.999,00; R\$ 250,00 por lote arrematado, com valor até R\$ 9.999,00; R\$ 350,00, para lotes de valores igual ou superior a R\$ 10.000,00 até R\$ 19.999,99; R\$ 600,00 por lote arrematado, para lotes de valor acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 29.999,00; R\$ 1.000,00 para lotes acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,00 e R\$ 1.500,00 para lotes acima de lotes acima de R\$ 50.000,00.

11 – IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1 - As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Amorinópolis – GO.

10.3 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura do leilão, devidamente protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Amorinópolis – GO, nos termos da Lei 8666/93.

10.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A participação dos licitantes no Leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei 8.666/93;

11.2 – No ato de cada arremate o Leiloeiro recolherá a documentação do arrematante para que no final, se comprove a habilitação e assinatura do Auto de Arrematação;

11.3 – A não retirada do bem arrematado no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo final acarretará em multa diária à base de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do arremate;

11.4 – O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, constituindo-se esta obrigação em dívida líquida e certa e exigível para fim de cobrança judicial e inscrição na Dívida Ativa

do Município, assim como, os 5% (cinco por cento) e taxas devidos ao leiloeiro, acrescidos de multa de 50% do valor apurado.

11.5 – A Prefeitura Municipal de Amorinópolis (GO), se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão Permanente de Licitação ou do Prefeito Municipal.

11.6 – Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo, de acordo com a Lei 8666/93, anular ou revogar, reduzir valores de acordo com o princípio da razoabilidade, ou transferir a presente licitação por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11.7 – Os anexos são partes integrantes deste Edital.

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Iporá (GO), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10 - Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal e seu extrato, publicado no site da prefeitura no seguinte endereço: no site do AGM no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>, e amplamente divulgado nos sites da região, redes sociais, bem como no site do leiloeiro.

11.11 – Após encerrados os trabalhos, caberá ao Leiloeiro tão somente a entrega à municipalidade dos documentos pertinentes ao leilão e a mesma, após a devida comprovação dos pagamentos fará a entrega aos respectivos arrematantes.

Maiores informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Amorinópolis, Goiás no horário de expediente, fone (64) 3677-1151, (64) 98402-0063 / 984790994 ou 99906-2102(TODOS COM WHATSAPP), na sala de Licitações e Contratos e ainda pelo e-mail viltonpereira1@gmail.com, ou no site / www.innovaleiloes.com.br

Amorinópolis, 1º de julho de 2020.

Silvio Isac de Souza
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão de Licitação

**Anexo I do Leilão de veículos, máquinas e sucatas da Prefeitura de Amorinópolis
– Goiás**

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL
01	UNO PLACA NLD 7628	3.000,00
02	AMBULÂNCIA PARTNER RENAULT	12.000,00
03	CAMIONETA F 1000	12000,00
04	PATROL DRESSER	25.000,00
05	CARROCERIA GRANELEIRO DE CAMINHÃO MB 1620 (SEM LONA)	3.000,00
06	ASTRA PLACA EGE 0055 (DOAÇÃO)	8.000,00
07	PALIO PLACA KDO 4829 (DOAÇÃO ESTADO)	2.000,00
08	FUN CARGO TOYOTA (DOAÇÃO – PLACA DO PARAGUAI)	6.000,00
09	VECTRA (DOAÇÃO – PLACA DO PARAGUAI)	500,00
10	SUCATA DE MOTOR 352 (FUNDIDO)	200,00
11	SUCATA DE MOTOR 366	500,00
12	SUCATA DE MOTO	50,00
13	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL (HOSPITALAR)	3.000,00
14	SUCATA DE MÁQUINA DE BENEFICIAR ARROZ	400,00
15	SUCATAS EM GERAL	200,00
16	PÁ MECÂNICA MICHIGAN	40.000,00